## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

## PROJETO DE LEI N. 019/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBAPORANGA-MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PRIVADA LAR DE CONVIVÊNCIA ALBERTINA MARIA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o município autorizado a celebrar convênio com a associação privada **LAR DE CONVIVÊNCIA ALBERTINA MARIA NUNES**.
- **Art. 2°** O Convênio referido no artigo 1º será para prestação de serviço de assistência, abrigo, alimentação, medicação e higiene aos que ali estão internados que sejam oriundos do município de Ubaporanga.
- **Art. 3º -** Somente após a instituição cuja condição de funcionamento for julgada satisfatória, a critério da Administração Municipal, será concedido o benefício desta lei.
- **Art. 4º** Para a realização do convenio, deverão ser observados as seguintes condições:
- I apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida por autoridade local:
  - II comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria:
  - III ser declarada por lei como entidade de utilidade pública:
- IV apresentar o plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;

## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

V - existir recursos orçamentários e financeiros;

**Art.**  $5^{\circ}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Ubaporanga-MG, MG, 14 de Outubro de 2024.

## GLEYDSON DELFINO CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL